



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2291

De 09 de abril de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito extraordinário no valor de R\$ 159.848,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais) na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
663	101220017.2092	339030	Material de consumo	104.848,00
664	101220017.2092	339032	Material de distribuição gratuita	25.000,00
665	101220017.2092	339039	Serviços de Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL				159.848,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, com recursos estaduais (PAB COVID-19) para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito extraordinário no valor de R\$ 79.924,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
666	101220017.2092	339030	Material de consumo	9.924,00
667	101220017.2092	339039	Serviços de pessoa jurídica	70.000,00
TOTAL				79.924,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4320/64, com recursos federais (CUSTEIO CORONAVÍRUS COVID-19) para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
669	101220017.2092	339030	Material de consumo	50.000,00
670	101220017.2092	339039	Serviços de pessoa jurídica	50.000,00
671	101220017.1090	449052	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, com recursos próprios para aplicação ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
672	103020023.2092	339030	Material de consumo	50.000,00
673	103020023.2092	339039	Serviços de pessoa jurídica	50.000,00
674	103020023.1090	449052	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, com recursos próprios para aplicação ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 10. A Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, ficam acrescidas dos itens (atividades) abaixo:

I- 1090 – Equipamentos (COVID-19);

II- 2092 - Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 027/029 do livro competente n.º 40 (quarenta).